



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Responsável: DOUGLAS BARBOSA BARRETO

Telefone: (62) 3446-1149

E-mail: contratosolicitacoes@altoparaisodegoias.go.leg.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a *Contratação de solução tecnológica para virtualização e gestão eletrônica de processos administrativos e legislativos, visando otimizar a elaboração, tramitação, recebimento e cadastramento de documentos. A plataforma deverá estar em conformidade com as leis de proteção de dados e garantir acesso seguro e transparente via dispositivos móveis e desktop, com personalização, perfis de usuário individuais, suporte técnico, comunicação interna e controle da estrutura organizacional, de acordo com as especificações dos serviços abaixo:*

Quadro 1 – Especificações dos serviços			
Item	Especificação	UN	Quant
01	<i>Contratação de solução tecnológica para virtualização e gestão eletrônica de processos administrativos e legislativos, visando otimizar a elaboração, tramitação, recebimento e cadastramento de documentos. A plataforma deverá estar em conformidade com as leis de proteção de dados e garantir acesso seguro e transparente via dispositivos móveis e desktop, com personalização, perfis de usuário individuais, suporte técnico, comunicação interna e controle da estrutura organizacional.</i>	SV	06 meses

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma solução tecnológica para virtualização e gestão eletrônica de processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás é fundamental e se justifica pela necessidade premente de modernização, otimização e aprimoramento da eficiência das atividades do Poder Legislativo.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Atualmente, a gestão de documentos e processos envolve procedimentos manuais e físicos, o que gera diversos desafios e custos.

A implementação da solução proposta trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, alinhados com as melhores práticas de gestão pública e as expectativas da sociedade por um serviço público mais moderno e acessível:

1. **Otimização e Agilidade dos Processos:** A virtualização permitirá a elaboração, tramitação, recebimento e cadastramento de documentos de forma eletrônica, reduzindo drasticamente o tempo e o esforço envolvidos, resultando em maior celeridade nas atividades legislativas e administrativas.
2. **Acessibilidade:** A plataforma garantirá acesso seguro e transparente via dispositivos móveis e desktop, facilitando o acompanhamento das atividades parlamentares e administrativas.
3. **Segurança e Integridade dos Dados:** A gestão eletrônica centralizada, aliada a mecanismos de segurança robustos e em conformidade com as leis de proteção de dados (como a LGPD), assegurará a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações da Câmara.
4. **Redução de Custos e Sustentabilidade:** Eliminar ou minimizar o uso de papel, impressões, transporte de documentos e a necessidade de espaço físico para arquivos, gerando economia orçamentária.
5. **Melhora na Comunicação Interna e Controle Organizacional:** Com perfis de usuário individuais, suporte técnico e ferramentas de comunicação interna, a solução promoverá uma maior integração e eficiência na gestão da estrutura organizacional da Câmara.
6. **Modernização da Gestão Pública:** Alinhará a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás às tendências de modernização da administração pública, utilizando a tecnologia como ferramenta para aprimorar a prestação de serviços à comunidade.

Diante do exposto, a contratação da referida tecnologia não se configura apenas como uma medida de modernização, mas como um investimento estratégico fundamental para a gestão pública, capaz de proporcionar uma Câmara Municipal mais eficiente, transparente, segura e alinhada às expectativas da população e às exigências da legislação vigente.

A implantação da virtualização das atividades e processos deve atender às configurações e parâmetros exigidos pela contratante, utilizando os seguintes serviços: Gestão de Gabinete, Agenda Política, Comunicação, Secretariado, Cadastro de Matérias, Cadastro de Sessões, Autógrafo de Lei, Protocolo Legislativo, Almoxarifado, Recursos Humanos e Registro de Portarias.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

4. GERENCIAMENTO

A solução deve contemplar:

- a. Envio e recebimento de notificações;
- b. Consulta de documentos para os usuários;
- c. Emissão de comprovantes de renda e rendimentos;
- d. Comunicação via canal web 24 horas;
- e. Plataforma personalizada;
- f. Aplicativo disponível para os principais dispositivos móveis (iOS e Android);
- g. Sistema com *interface* dinâmica;
- h. Flexibilidade nas soluções;
- i. Comunicação através do aplicativo;
- j. Independência total no fluxo administrativo;
- k. Suporte técnico 24/7, com níveis de escalonamento;
- l. Propagação e impulsionamento;
- m. Chat interno.

4.1. ALTA DISPONIBILIDADE

O ambiente deve garantir alta disponibilidade, incluindo:

- Redundâncias de energia;
- Redundância de conectividade;
- Redundância de climatização;
- Redundância de segurança.

4.2. SUPORTE

A empresa deverá oferecer suporte 24 horas para atender a demanda de contribuintes e usuários.

4.3. SERVIÇOS PRÉ-CADASTRADOS

4.3.1 CADASTRO DE SOLICITAÇÕES

4.3.1.1 Permitir o cadastro de solicitações da população, gerando um protocolo de atendimento para as visitas de cada gabinete, possibilitando a emissão de relatórios para gestão;

4.3.1.2 Permitir o cadastro de usuários por gabinete, definindo suas permissões de acesso conforme a hierarquia de cargos.

4.3.2 MATÉRIAS



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 4.3.2.1 Permitir o cadastro de matérias para apresentação em plenário, classificando-as por tipo e modelos pré-definidos;
- 4.3.2.2 Incluir um campo no sistema para que cidadãos possam enviar sugestões de matérias a serem apresentadas pelos parlamentares;
- 4.3.2.3 Possibilitar a edição de documentos no próprio sistema, com a opção de inserir arquivos externos;
- 4.3.2.4 Converter automaticamente arquivos inseridos para o formato PDF, garantindo que sejam pesquisáveis;
- 4.3.2.5 Permitir a geração de gráficos a partir das informações do sistema, indicando produtividade, índices de crescimento e análises comparativas de solicitações ao longo do tempo;
- 4.3.2.6 Permitir a inclusão de diversos documentos anexos nos formatos: PDF, DOCX, HTML, XLSX, JPG, MP4, MOBI, AVI;
- 4.3.2.7 Habilitar o vínculo entre documentos por meio de hiperlinks, além da inserção de imagens e tabelas;
- 4.3.2.8 Permitir o cadastro de matérias em formato PDF com data anterior à implementação do sistema;
- 4.3.2.9 Possibilitar o cadastro de autores e subscritores nas matérias, permitindo a inserção de um autor adicional;
- 4.3.2.10 Oferecer a opção de assinatura eletrônica para documentos e matérias inseridas no sistema;
- 4.3.2.11 Garantir a integridade dos documentos tramitados e das assinaturas eletrônicas, conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4.3.2.12 Permitir controle de acessos e assinaturas de documentos por geolocalização, possibilitando o bloqueio de acessos conforme necessário;
- 4.3.2.13. Facilitar o acesso dos parlamentares às matérias já cadastradas no sistema, através de pesquisa por número de protocolo, assunto, entre outros critérios;
- 4.3.2.14. Criar um banco exclusivo para o armazenamento de matérias não apresentadas de cada gabinete;
- 4.3.2.15. Possibilitar que o parlamentar, autor da matéria, assine tanto na criação quanto na apresentação dela em plenário, antes da realização dos despachos;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

4.3.2.16. Permitir que, após protocoladas, os parlamentares possam incluir ou retirar matérias para apresentação em plenário;

4.3.2.17. Habilitar a pesquisa de projetos encaminhados para análise do protocolo;

4.3.2.18. Exibir em tempo real a situação atual dos projetos;

4.3.2.19. Permitir ao parlamentar sinalizar uma matéria para apresentação, desde que ela esteja protocolada.

4.3.2 SESSÃO

4.3.2.1. Permitir acesso ao cadastro de sessão; para itens não preenchidos automaticamente, permitir que usuários autorizados insiram informações manualmente;

4.3.2.2. Permitir o cadastro da leitura bíblica, vinculando versículos escolhidos por meio de API;

4.3.2.3. Possibilitar o cadastro da pauta da sessão, disponibilizando-a para visualização de todos os usuários do sistema;

4.3.2.4. Automatizar a geração da ata com todas as informações inseridas durante a criação da sessão;

4.3.2.5. Permitir o envio da ata para assinatura eletrônica dos membros da Mesa Diretora.

4.3.4. SECRETARIA

4.3.4.1. Permitir que usuários analisem documentos encaminhados para protocolo pelos gabinetes dos parlamentares;

4.3.4.2. Possibilitar acesso para visualização, edição e devolução das matérias, além da adição de autores;

4.3.4.3. Permitir que a inserção de um novo autor recrie o documento de assinatura;

4.3.4.4. Após o protocolo, permitir despachos simultâneos para as comissões cadastradas;

4.3.4.5. Habilitar que usuários das Comissões gerem relatórios, pareceres, realizem despachos para o relator e registrem atas das reuniões, encaminhando para assinatura eletrônica dos membros;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 4.3.4.6. Permitir que matérias inseridas dentro do horário regimental sejam automaticamente encaminhadas para a pauta;
- 4.3.4.7. Garantir que a ata a ser lida e votada na sessão conste no registro da pauta;
- 4.3.4.8. Após o registro do horário regimental, o sistema deve incluir novas matérias para a próxima sessão;
- 4.3.4.9. Automatizar a geração do número de protocolo, permitindo personalização da numeração conforme o tipo de matéria e autoria;
- 4.3.4.10. As matérias devem trafegar automaticamente entre os departamentos conforme o tipo de matéria;
- 4.3.4.11. Após a tramitação definida, o sistema deve prosseguir com o arquivamento da matéria;
- 4.3.4.12. Permitir o cadastro de proposições no momento do despacho, com opção para tramitação manual;
- 4.3.4.13. Possibilitar que o departamento envie projetos finalizados para o chefe do executivo, que responderá pelo próprio sistema;
- 4.3.4.14. Garantir que o departamento visualize o documento completo conforme sua tramitação;
- 4.3.4.15. Permitir o download dos arquivos em uma nova aba para facilitar a verificação e correções.

4.3.5 SESSÃO E PAINEL ELETRÔNICO

- 4.3.5.1. Permitir acesso via login e senha, com opção de recuperação de senha por e-mail cadastrado;
- 4.3.5.2. Não permitir o cadastro de matérias/documentos com status inativo;
- 4.3.5.3. Permitir o cadastro de usuários, bem como ativação e inativação de acessos;
- 4.3.5.4. Controlar as ações do plenário com permissões específicas para o presidente e usuários designados;
- 4.3.5.5. Exibir o quórum no painel eletrônico, sinalizando quando for atingido;
- 4.3.5.6. Mostrar no painel eletrônico todos os momentos da sessão em plenário;
- 4.3.5.7. Permitir a leitura e votação de mais de uma ata durante a sessão;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

4.3.5.8. Informar o parlamentar responsável pela leitura durante a apresentação das matérias;

4.3.5.9. Disponibilizar a matéria apresentada para visualização dos demais parlamentares;

4.3.5.10. Permitir ao parlamentar apresentar todas as matérias disponíveis, cancelar apresentações ou selecionar matérias para apresentação individual;

4.3.5.11. Bloquear a opção de apresentação para outros parlamentares enquanto um estiver apresentando;

4.3.5.12. Permitir que o presidente cancele ou finalize apresentações quando necessário;

4.3.5.13. Transferir automaticamente para a sessão subsequente as matérias não apresentadas, considerando a data e o tipo de sessão;

4.3.5.14. Permitir que o presidente realize despachos individualmente ou em conjunto;

4.3.5.15. Automatizar o trâmite de cada matéria após a execução e assinatura dos despachos, conforme configuração prévia;

4.3.5.16. Permitir a exclusão e alteração dos despachos realizados durante a sessão, encaminhando-os para nova assinatura, se necessário.

4.3.6. VOTAÇÃO

4.3.6.1. Exibir em tempo real a presença dos parlamentares e verificar o quórum para a realização das votações;

4.3.6.2. Monitorar em tempo real o andamento da sessão, bloqueando-o se o quórum for insuficiente, assim como qualquer votação em andamento;

4.3.6.3. Durante as votações, encaminhar para o painel eletrônico informações sobre as matérias em votação, incluindo número do item da Ordem do Dia e ementa;

4.3.6.4. Permitir a criação de blocos de votação, considerando os tipos de matéria;

4.3.6.5. Exibir no painel eletrônico a contagem dos votos em tempo real, permitindo visualização da votação de cada parlamentar;

4.10.6. Após a votação de cada matéria, permitir que o presidente realize a promulgação, registrando ou alterando sua votação, se solicitado;

4.3.6.7. Após a promulgação, computar os votos e exibir tanto a contagem quanto o resultado;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

4.3.6.8. Garantir campo próprio para o registro das votações, facultando ao parlamentar escolher o tipo a ser selecionado;

4.3.6.9. Durante a exibição dos resultados, incluir também a contagem de cada tipo de voto;

4.3.6.10. Contabilizar as ausências durante a exibição dos resultados;

4.3.6.11. Permitir que o parlamentar solicite justificativas de voto pelo próprio sistema, bem como se inscrever para o uso da tribuna;

4.3.6.13. Permitir que cidadãos se inscrevam para o uso da tribuna, mediante preenchimento de um formulário personalizado com validações específicas;

4.3.6.14. Realizar integrações via webservice (Correios, ViaCEP) em todos os campos do sistema relacionados a endereços, evitando erros materiais;

4.3.6.15. Realizar integrações via webservice (Receita Federal) em todos os campos do sistema relacionados a CNPJ's, evitando erros materiais;

4.3.6.16. Permitir o envio de documentações e notificações para cidadãos não cadastrados, com a necessidade apenas do endereço de e-mail para recebimento de informações sobre processos específicos;

4.3.6.17. Exibir um cronômetro com contagem para cada parlamentar inscrito, mostrando também a imagem do parlamentar durante o uso da tribuna.

4.3.7. NOTIFICAÇÕES

4.3.7.1. O sistema deve encaminhar automaticamente mensagens e notificações por e-mail sobre documentos pendentes de assinatura e processos,

4.3.7.2. Facilitar o acesso à equipe de suporte,

4.3.7.3. Disponibilizar meios de comunicação interna, como um chat entre os departamentos.

4.3.8. CONFIGURAÇÕES

4.3.8.1. Permitir o cadastro de autores e legisladores.

4.3.8.2. Permitir o cadastro da Mesa Diretora, definindo os cargos de cada membro,

4.3.8.3. Permitir o cadastro das comissões permanentes,



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

4.3.8.4. Permitir a troca de membros das comissões e a criação de novas comissões conforme necessário,

4.3.8.5. Permitir que o usuário responsável tenha acesso para cadastrar o Regime de Tramitação.

4.3.9. RECURSOS HUMANOS

4.3.9.1. Permitir que usuários cadastrem solicitações internas relacionadas a admissões, vale-transporte, férias, solicitações de veículos, controle de combustíveis, controle de contratos, entre outros. Cada tipo de solicitação deve gerar um número de protocolo para acompanhamento;

4.3.9.2. Permitir a tramitação de documentos, ofícios, portarias, entre outros;

4.3.9.3. O sistema deve permitir o acesso do Executivo para envio de matérias e respostas de Autógrafo de Lei;

4.3.9.4. Permitir que o usuário responsável cadastre solicitações de almoxarifado e serviços a serem realizados para os gabinetes.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa;

5.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Contratada será efetuado no **prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada vencedora;

8.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

8.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

9.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás	01.01.01.031.0001.2.001.339040	Serviço	1.00

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado;

10.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

10.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

10.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

11. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2025 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto;

11.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeado para ato específico;

11.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

11.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

11.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1. Oferecer serviços de alta qualidade;

12.1.2. A empresa vencedora deve organizar-se técnica e administrativamente para contemplar eficientemente, em suas propostas, o que foi exposto no presente Termo de Referência.

12.1.3. Comunicar imediatamente às unidades requisitantes quaisquer motivos que impeçam o cumprimento das obrigações deste termo;

12.1.4. Todas as despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor vencedor, que deverá pagá-las pontualmente;

12.1.5. O fornecedor será civil e criminalmente responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de inadequações dos produtos, desde a produção até a entrega na Câmara Municipal de Alto Paraíso, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

12.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.7. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, encargos, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

12.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado na prestação do serviço;

12.1.9. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;

12.1.10. atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

12.1.11. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

12.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

12.1.13. Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.14. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

12.1.15. Comunicar a Câmara da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

12.1.16. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

12.2. Da Contratante

12.2.1. Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei número 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

12.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

12.2. Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

12.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

12.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.9. Para atender ao escopo proposto, será implementado um sistema de backup, cuja responsabilidade pelo armazenamento dos arquivos recai sobre a contratante;

12.10. Adquirir equipamentos compatíveis com as necessidades apresentadas na contratação dos serviços ou que se tornem necessários posteriormente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021;

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.1333/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.1333/21. Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 13.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 13.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 13.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que se apresentar como a mais vantajosa considerando-se, para efeitos da escolha da proposta vencedora a resultante obtida da análise conjunta de preço, qualidade, vantagem tecnológica, suporte e todos os demais quesitos desejados por esta Administração.

14.2. Ofertas além das especificações do presente Termo de Referência podem ser consideradas, desde que atendam à jurisprudência em vigor e, após análise, sendo aceitas, serão parte integrante do futuro Contrato entre as partes.

14.3. As propostas deverão conter descrição detalhada de todas as características técnicas de precisão, escala, funcionalidades, de modo que esclareçam de forma técnica e transparente, o porte e a qualidade do ferramental de *software* e de suporte humano e tecnológico a ser disponibilizado a serviço da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, de modo a que o julgamento das propostas concorrentes indique de forma concreta e minuciosa qual proposta será a mais vantajosa dentre todas as apresentadas.

14.4. As propostas deverão ser apresentadas, dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás (GO), através do e-mail contratoselicitacoes@altoparaisodegoias.go.leg.br

14.5. Em casos excepcionais e devidamente justificados, as propostas poderão ser protocoladas em papel e presencialmente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás (GO), desde que haja justificativa condizente a tal excepcionalidade.

14.6 O prestador de serviço deve apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “**se for o caso**”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

15.2. Portanto, as normas **facultam** a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

15.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

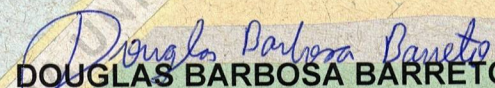
15.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 13 de junho de 2025.


CALEB PEREIRA PEDROSO

Diretor de Administração e Finanças

Aprovo:


DOUGLAS BARBOSA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO